

PROCESSO Nº	19.886-2/2013
INTERESSADO	SECRETARIA DE ESTADO TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA - SETPU
GESTOR	CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA
ASSUNTO	HOLOGAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR
RELATOR	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO

RELATÓRIO

Trata-se de **homologação de revogação medida cautelar**, adotada em Julgamento Singular nº 1611/SR/2014, publicada no Diário Oficial de Contas, edição nº 503, de 07/11/2014.

A Medida Cautelar ora revogada, foi adotada nos autos da Representação de Natureza Interna proposta pela equipe de auditores da SECEX de Obras e Serviços de Engenharia/TCE, em desfavor da Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SEPTU, tendo em vista o **não cumprimento** do Termo de Ajustamento de Gestão/TAG, firmado perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em 18/04/2013. Após a elaboração do 1º Relatório de Acompanhamento dos compromissos 2.1.3.(a, b, c, e,), 2.2., 2.3., 2.4. e 2.5., restou comprovado que os compromissos firmados no TAG não foram cumpridos pela SETPU.

Em sede de cognição sumária, em 01 de setembro de 2014, por considerar preenchidos os requisitos autorizadores à adoção de Medida Cautelar, em Julgamento Singular Publicado no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal de Contas, adotei a Medida Cautelar proposta, e **determinei** que a Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, na pessoa de seu Secretário Sr. Cinésio Nunes de Oliveira, suspendesse todos os pagamentos referentes aos contratos contidos no Termo de Ajustamento de Gestão firmado entre a SETPU e este Tribunal de Contas, até a devida

comprovação perante este relator, no prazo de 30 dias, do cumprimento de todas as determinações constantes no relatório técnico de defesa da SECEX Obras, sob pena de aplicação de multa por descumprimento de determinação deste Tribunal (art. 75, IV, da Lei Orgânica do TCE/MT).

Ato contínuo, e nos termos regimentais os autos foram encaminhados ao Tribunal Pleno para homologação do Julgamento Singular, sendo proferido o Acórdão n. 1.950/2014, publicado no Diário Oficial de 01 de outubro de 2014.

Após homologação Plenária, e com as devidas citações dos responsáveis, estes protocolaram o documento 166278/2014, apresentando suas razões de defesa e requerendo ao final a Revogação da Decisão Singular nº. 1375/2014.

Os autos foram encaminhados a Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia, que em Relatório Técnico concluiu, que as alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Cinésio Nunes de Oliveira, Secretário da SETPU, em função do 1º Relatório de acompanhamento da execução do TAG, que a SETPU tem adotado providências a fim de adequar-se aos termos ajustados no TAG, fato que fortalece os procedimentos de contratações de obras rodoviárias no âmbito do governo do Estado de Mato Grosso.

É o relatório.



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Sérgio Ricardo
Telefone: 3613 7155 / 7575 - Fax: 3613-7672
e-mail: gab.sergio@tce.mt.gov.br

É o Relatório.